



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 213/2025

Projeto de lei n. 243/2025,“Destina ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, e dá outras providências.”/Proponente: Executivo

O Projeto de Lei dispõe sobre a destinação ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) relativo aos rendimentos por ele pagos, além de autorizar a destinação retroativa de valores desde 1º/01/2018.

O projeto apenas regulamenta a destinação de receita que já pertence ao Município, não havendo criação ou renúncia de tributo, nem violação a princípios constitucionais.

A destinação retroativa (2018 até a publicação da lei) é juridicamente possível, por se tratar de regularização contábil e financeira entre o Município e o consórcio, sem impacto no contribuinte.

Não se vislumbra qualquer vício formal ou material, podendo ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Araguari, em data da assinatura eletrônica.

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada